

LEI nº 042/2005

Súmula: Altera a Lei nº 022/2005 de 08 de Julho de 2005.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Celso Ferreira, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o Artigo 1º, Artigo 2º e o Artigo 3º da Lei Municipal nº 022/2005, de 08 de Julho de 2005, que passam, a partir da aprovação da presente Lei, a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, uma área de terras com 1.719,72 m² (Um mil setecentos e dezenove virgula setenta e dois) metros quadrados, denominado lote nº 27-B-2, da Gleba 11, Colônia Cantú, situada dentro do perímetro urbano do município, para a construção de unidades habitacionais de interesse social.”

“Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná para a construção de unidades habitacionais de interesse social.”

“Art. 3º Caso não sejam iniciadas as obras das unidades habitacionais, previstas nesta Lei, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a doação que se trata o Artigo 1º desta Lei, ficará automaticamente sem valor revertendo ao patrimônio municipal a área doada”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 11 de Outubro de 2005

CELSO FERREIRA
Prefeito Municipal